

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.**  
**A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2015,**  
**PELAS 10:30 HORAS**

**PROPOSTA**

**DO**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELATIVA**

**AO**

**PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias em mercado regulamentado dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

**Um – Aquisição de acções próprias:**

- a) o número máximo de acções próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta por cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

**Dois – Alienação de acções próprias:**

- a) o número mínimo de acções a alienar é de cem acções;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre alienadas em mercado regulamentado;
- d) o preço mínimo de alienação por acção será o equivalente a noventa e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Porto, 20 de Março de 2015

O Conselho de Administração